



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 22 / 02 / 2024
N.º 9708 Pág. 34

LEI 3.969, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer e dá outras providências. **VETADO**

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer no Município de Ivaiporã. **VETADO**

§ 1º O programa referido no caput deste artigo fomentará a doação de cabelo, para que entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas com o objeto da doação. **VETADO**

§ 2º As perucas referidas no §1º serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer. **VETADO**

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei: **VETADO**

I - Estimular a doação de cabelo e o seu recebimento por pacientes com câncer; **VETADO**

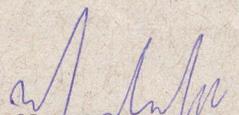
II - Facilitar o recebimento de doação de cabelo por entidades interessadas e a produção de perucas; **VETADO**

III - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer. **VETADO**

Art. 3º Para a concretização dos objetivos de que trata o art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com entidades representativas, ONGs e demais interessados, que se responsabilizarão pela arrecadação de cabelo e produção das perucas. **VETADO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **VETADO**

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício





MENSAGEM DE VETO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tive por bom alvitre, VETAR INTEGRALMETE O PROJETO DE LEI N° 43/2023, oriundo desta Egrégia Casa de Leis, que cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer e dá outras providências.

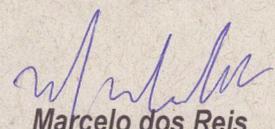
De acordo com o contido no presente processo no que tange a doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer, é importante esclarecer que o papel da saúde é referente a prevenção, triagem e tratamento desses pacientes, que já acontece começando pela assistência prestada nos serviços de atenção básica e nos serviços de alta complexidade referenciados pelo estado para diagnóstico e tratamento.

Informamos que em Ivaiporã, a Associação de Senhoras Rotarianas já realiza de forma voluntária esse trabalho de coleta de doação de cabelos em salão de beleza e sem apoio financeiro realizam a compra das perucas, que possuem alto custo para serem confeccionadas mesmo com a doação de cabelos.

Diante disso, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTRE O PLL 43/2023**, pela inviabilidade em custear a confecção das respectivas perucas.

Agradeço antecipadamente pela compreensão e espero que possamos continuar trabalhando juntos para o progresso de Ivaiporã.

É a mensagem de veto.


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício

